



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL CPG-IRI Nº 5, DE 15 DE MAIO DE 2026

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS – USP PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO e DOUTORADO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

Seleção em 2026 – Início dos cursos em 2027

A fim de atender solicitação do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), por meio das suas Comissão de Pós-Graduação (CPG), a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), na modalidade de Mestrado (ME) e Doutorado (DO), para o ano letivo de 2027.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes digitais, pela Internet. O curso é presencial, com algumas disciplinas que podem ser oferecidas parcial ou totalmente em ambiente virtual, conforme normativa em vigor determinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

1.2. Informações sobre este processo seletivo ficarão disponíveis na página da FUVEST <https://www.fuvest.br/> e na página do Processo Seletivo do IRI <https://www.iri.usp.br/>.

1.3. A CPG-IRI indicará a Comissão Examinadora responsável pela condução do processo seletivo.

1.4. A(O) aluna(o) que tiver obtido o título de Mestre pelo PPGRI-USP e desejar prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecendo as exigências regulamentares.

1.5. Só serão aceitas as inscrições de candidatas(os) que tenham enviado a documentação completa (com exceção dos resultados do exame de proficiência, para ambos os cursos de Pós-Graduação, e do GRE, para o curso de Mestrado).

1.6. As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<https://www.fuvest.br/>).

1.7. Serão consideradas as inscrições recebidas de **12h00 (meio-dia) de 15/07/2026 até às 12h00 (meio-dia) de 07/08/2026**, sem possibilidade de extensão de prazo ou exceções.

1.8. Haverá um período destinado à retificação de documentos não aceitos, após a análise inicial, **entre 12h00 (meio-dia) do dia 13/08/2026 e 12h00 (meio-dia) do dia 15/08/2026.**

1.9. O PPGR em conjunto com a FUVEST não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição da(o) candidata(o) no devido prazo.

## **2. DA(O) CANDIDATA(O) ESTRANGEIRA(O)**

2.1. As(Os) candidatas(os) de nacionalidade estrangeira concorrem nas mesmas condições das(os) candidatas(os) brasileiras(os).

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGR disponibilizarão até 30 vagas no total, sendo até 15 vagas para o curso de Mestrado e até 15 vagas para o curso de Doutorado, independentemente das áreas de concentração. Três vagas (20%) de cada curso serão reservadas para as ações afirmativas.

3.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá optar por concorrer às vagas para ações afirmativas (AAf) ou para ampla concorrência.

3.3. Para concorrer às vagas das ações afirmativas, a(o) candidata(o) deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar como preta(o), parda(o) ou indígena e não poderá alterar a categoria após a confirmação da sua inscrição.

3.4. Caso não haja candidatas(os) autodeclaradas(os) inscritas(os) ou não haja candidatas(os) autodeclaradas(os) com nota mínima para aprovação, essas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

3.5. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) em todas as etapas do processo seletivo.

3.6. Serão inicialmente preenchidas as vagas de ampla concorrência e somente as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas não selecionadas(os) neste momento, mas que têm nota mínima para aprovação, concorrerão para preenchimento das vagas específicas para este grupo.

3.7. A opção por concorrer às vagas para ações afirmativas não será informada às(aos) avaliadoras(es) em nenhuma das etapas.

3.8. Todas(os) as(os) candidatas(os) interessadas(os) em concorrer às vagas abertas neste processo seletivo deverão proceder à inscrição no site da FUVEST, dentro do prazo indicado no cronograma.

3.9. A CPG se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, considerando aspectos de mérito acadêmico e pertinência às linhas de pesquisa do Programa.

3.10. O Programa não garante bolsa de estudo para todas(os) as(os) selecionadas(os). A alocação de bolsas disponíveis obedecerá a ordem de classificação das(os) candidatas(os) e as regras

estabelecidas pelo Programa.

#### 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Para disputar vagas nos termos deste item, os interessados deverão manifestar seu interesse no campo próprio do sistema de inscrição no site da FUVEST, até o final do período de inscrição.

4.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que se autodeclarem negros(as), de cor preta ou parda, e optarem por concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação por critério fenotípico nos termos da Resolução ColP n. 8.835/2025, de 07 de agosto de 2025.

4.3 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que se autodeclarem indígenas e optarem por concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas deverão ser portadores do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou de carta de comunidade indígena de origem, contendo, ao menos, (i) a identificação e assinatura de liderança reconhecida da comunidade, (ii) declaração expressa de reconhecimento étnico e pertencimento do/a candidato/a à comunidade.

4.4. A não entrega tempestiva de todos os documentos solicitados para verificação dos requisitos da política de ações afirmativas implicará a rejeição do pedido e a submissão do candidato à ampla concorrência.

4.5. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação a cargo de Comissão de Heteroidentificação para este edital constituída nos termos da Resolução ColP nº 8.835, de 07 de agosto de 2025.

4.6. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que se autodeclarem negros(as), nos termos da Resolução ColP nº 8.835/2025, será realizado nas seguintes etapas:

a) Etapa Fotográfica: obrigatória para todos/as os/as candidatos/as, autodeclarados/as negros/as, de cor preta ou parda, optantes pela referida política de ações afirmativas;

b) Etapa Virtual: convocação dos/as candidatos/as cuja análise fotográfica for considerada inconclusiva para entrevistas por videochamada, visando a confirmação da autodeclaração;

c) Etapa Recursal: análise de recurso interposto pelo candidato cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual.

4.6.1. A convocação para a Etapa Virtual será realizada pelo Programa de Pós-graduação do IRI/USP, por meio de comunicação por e-mail ao/à candidato/a.

4.6.2. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail [pospesq.iri@usp.br](mailto:pospesq.iri@usp.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.

4.6.3. A Comissão Recursal poderá convocar o/a candidato/a para uma nova verificação virtual.

4.6.4. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

4.7. Candidatos que tiverem indeferida a inscrição para as medidas de ação afirmativa passarão a concorrer pelas vagas submetidas à ampla concorrência.

4.8. Preenchidas as vagas reservadas ao Programa de Ações Afirmativas, os(as) candidatos(as) beneficiados(as) pelas ações afirmativas disputarão as vagas de ampla concorrência.

4.9. As vagas não ocupadas no Programa de Ações Afirmativas serão oferecidas como vagas de ampla concorrência.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será efetuada através do preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, disponível no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br/> em "Área do Candidato").

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever do(a) candidato(a) certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e de que toda a documentação requerida foi anexada.

5.3. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem, obrigatoriamente:

a) fazer autodeclaração, quando for o caso;

b) preencher o formulário de inscrição com os dados cadastrais;

c) indicar o nível em que pretende concorrer: Mestrado ou Doutorado;

d) inserir o número USP, caso a(o) candidata(o) já tenha realizado alguma atividade na Universidade;

e) indicar o título do projeto de pesquisa;

f) indicar até duas(dois) orientadoras(es) pretendidas(os). No caso de não pretender orientador(a) específico no momento da inscrição, indicar na resposta "sem orientador(a) específica(o)"; estas indicações não são vinculativas e não são pré-condição para ingresso, apenas apontam preferências. A orientação definitiva será indicada pela coordenação do Programa após o ingresso;

g) indicar se, na elaboração do seu projeto, houve qualquer discussão com, ou colaboração de, docente vinculada(o) ao PPGR, e, em caso afirmativo, informar o nome da(o) docente.

h) responder ao questionário socioeconômico, conforme subitem 5.7., obrigatório no caso de candidatas(os) que solicitam isenção de taxa;

i) anexar os documentos descritos no item 6.

5.4. O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará nas provas, listas de aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames.

5.5. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto da(o) candidata(o) e sem acessórios (exceto óculos de grau), recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas nos dias de avaliação, para reconhecimento facial.

5.6. A(O) candidata(o) deverá responder ao questionário socioeconômico cujos dados servem para fins estatísticos, na elaboração do perfil socioeconômico e cultural das(os) candidatas(os), e para análise preliminar das condições das(os) alunas(os). As perguntas referem-se à formação escolar e a aspectos socioeconômicos da família da(o) candidata(o), entendida como o conjunto de pessoas que moram na mesma casa.

5.6.1. Se, em alguma pergunta, a(o) candidata(o) ficar em dúvida entre duas ou mais alternativas, deve assinalar aquela que lhe parecer mais adequada.

5.6.2. A veracidade das respostas é condição essencial para a confiabilidade dos resultados obtidos e elas deverão ser comprovadas no caso de inscrição para obtenção de bolsas e apoios através de outros editais. Para obtenção de benefícios, apenas as informações devidamente comprovadas com documentos serão consideradas na análise socioeconômica. Caso sejam constatadas má-fé ou falsidade de informações, poderá ocorrer desclassificação da(o) candidata(o) no processo de avaliação das prioridades para atendimento.

5.7. A anexação dos documentos descritos no item 6 é condição necessária e obrigatória para a efetivação da inscrição.

5.8. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o):

a) o preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais;

b) pagar a taxa de inscrição no prazo, conforme horário bancário;

c) atentar para as demais datas e para as obrigações contidas neste Edital.

5.8.1. A(O) candidata(o) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

5.9. Após o término do período de inscrição, será possível retificar a documentação de inscrição, pelo período a partir de **12h00 (meio-dia) do dia 13/08/2026 e 12h00 (meio-dia) do dia 15/08/2026**.

5.10. A homologação da inscrição será divulgada através da mudança do status da(o) candidata(o) na "Área do Candidato" no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br/>).

5.11. A lista de inscrições homologadas será publicada até às **12h00 (meio-dia) de 20/08/2026** nas páginas da FUVEST e do IRI/USP, nos seguintes endereços <https://fuvest.br/> e <http://iri.usp.br>. Nesta lista estarão indicadas(os) as(os) candidatas(os) que optaram pela autodeclaração, conforme item 3. do presente Edital.

5.12. No período compreendido entre as **12h00 (meio-dia) do dia 20/08/2026 até às 12h00 (meio-dia) do dia 21/08/2026**, a(o) candidata(o) poderá encaminhar recurso referente às inscrições não homologadas, via sistema da FUVEST, na "Área do Candidato".

5.13. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 5.12. serão divulgados a partir das **12h00 (meio-dia) do dia 24/08/2026.**

5.14. As(Os) candidatas(os) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar à(ao) candidata(o) informações relativas ao exame. A(O) candidata(o) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais.

5.15. Candidata(o) estrangeira(o) que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento "Fale Conosco" ([https://app.fuvest.br/faleconosco\\_contato](https://app.fuvest.br/faleconosco_contato)) usando o número de CPF: 999.999.999-99.

5.16. O envio dos documentos é de responsabilidade da(o) candidata(o) e a submissão de documento errado ou a falta de qualquer documento elimina a(o) candidata(o) do Processo Seletivo do Mestrado ou Doutorado.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição, para as modalidades de Mestrado e Doutorado, deverão ser enviados de forma eletrônica, em formato PDF, obrigatoriamente, através do site da FUVEST.

6.2. A inscrição para o **Curso de Mestrado** só será validada mediante a submissão de todos os documentos abaixo, de uma só vez, (ou seja, não será possível preencher parcialmente o formulário para conclusão/ envio posterior).

a) diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior; na falta de diploma, certificado de conclusão com indicação da data da realização da colação de grau;

b) histórico escolar da graduação;

c) curriculum vitae (candidatas(os) brasileiras(os) ou estrangeiras(os) domiciliadas(os) no Brasil: preferencialmente no formato Lattes, do CNPq);

d) cédula de identidade e CPF (candidatas(os) brasileiras(os)) ou RNPM / passaporte (candidatas(os) estrangeiras(os));

e) projeto de pesquisa (em português, inglês ou espanhol);

f) comprovante de resultado da prova de proficiência em inglês;

g) comprovante de resultado do teste Graduate Record Examinations – GRE – General Test para as(os) candidatas(os) que não farão a prova de conhecimentos específicos.

6.2.1. Caso ainda não tenha colado grau no momento da inscrição, a(o) candidata(o) poderá apresentar uma declaração da sua Instituição de Ensino com a estimativa da data da colação de grau, que deverá ocorrer obrigatoriamente até o final de janeiro do ano subsequente, ou então preencher e assinar uma autodeclaração de conclusão de curso, cujo modelo encontra-se disponível na página eletrônica do IRI/USP.

6.3. A inscrição para o **Curso de Doutorado** só será validada mediante a submissão de todos os documentos abaixo, de uma só vez, (ou seja, não será possível preencher parcialmente o formulário para conclusão/ envio posterior).

- a) diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior;
- b) histórico escolar da graduação;
- c) diploma de Mestre com validade nacional;
- d) histórico escolar do Mestrado;
- e) curriculum vitae (candidatas(os) brasileiras(os) ou estrangeiras(os) domiciliadas(os) no Brasil: preferencialmente no formato Lattes, do CNPq);
- f) cédula de identidade e CPF (candidatas(os) brasileiras(os)) ou RNPM / passaporte (candidatas(os) estrangeiras(os));
- g) projeto de pesquisa (em português, inglês ou espanhol);
- h) comprovante de resultado da prova de proficiência em inglês.

6.3.1. Caso ainda não tenha defendido a dissertação no momento da inscrição, a(o) candidata(o) poderá apresentar uma declaração da sua Instituição de Ensino com a estimativa da data da defesa, que deverá ocorrer obrigatoriamente até o final de janeiro do ano subsequente, ou então preencher e assinar uma autodeclaração de conclusão de curso, cujo modelo encontra-se disponível na página eletrônica do IRI/USP.

6.3.2. Diploma estrangeiro ainda não reconhecido será aceito para inscrição no processo seletivo e para eventual matrícula, mas a(o) aluna(o) deverá entrar com solicitação de equivalência do diploma no ato da matrícula. Caso contrário, permanecerá matriculada(o) no curso de doutorado direto, com necessidade de atender todos os requisitos para tal curso (veja regulamento em <http://iri.usp.br>).

6.4. A análise dos documentos será efetuada pela FUVEST, que disponibilizará, na “Área do Candidato”, até às **12h00 do dia 11/08/2026**, a informação sobre a conformidade dos mesmos às normas do presente Edital ou a necessidade de adequação.

6.5. Os documentos não validados deverão ser substituídos pelo candidato durante o período de retificação dos documentos.

6.6. Os candidatos que não retificarem os documentos não validados, ou que enviarem novamente documentos que não atendam ao exigido no Edital, serão eliminados do processo seletivo, sem devolução da taxa de inscrição paga.

6.7. A ausência, no sistema da FUVEST, de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição até o término do período de retificação dos documentos, implicará o cancelamento imediato da inscrição, sem devolução da taxa de inscrição paga.

6.8. Caso algum documento solicitado não se aplique ao(a) candidato(a), adicionar documento digitalizado no sistema de inscrição com o texto: “Não se aplica” (declaração negativa).

6.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito ao(a) próprio(a) candidato(a)).

6.10. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST, a partir do dia **13/08/2026**.

6.11. O(A) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

6.12. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar nenhuma informação declarada no ato da inscrição.

## **7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo para o ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGRJ será de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia **07/08/2026**, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet) ou a chave PIX, se disponível para o presente concurso no momento da inscrição.

7.3. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

7.5. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve qualquer problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na “Área do Candidato”, a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1. O processo de redução da taxa de inscrição dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, destinada a candidatos(as) que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior, no ano de 2026;
- para a concessão de 50% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal entre R\$ 1.621,01 e R\$ 3.242,00;
- para a concessão de 100% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal de até R\$ 1.621,00.

8.2. No período entre **12h00 de 16/06/2026 (terça-feira) e 12h00 de 18/06/2026 (quinta-feira)**, o interessado deverá realizar o pedido de forma *online* pelo *site* da FUVEST (<http://www.fuvest.br>). Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações que tenham sido realizadas no sistema até **as 12h00 de 18/06/2026 (quinta-feira)**, horário de Brasília.

8.3. Para efeito de comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá anexar no *site* da FUVEST (<http://www.fuvest.br>):

- Cópia de declaração de matrícula em curso superior no ano de 2026.

8.4 Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovantes da renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovantes da renda familiar bruta declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de **maio e junho de 2026**, valendo como comprovante um dos seguintes documentos:

- CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o(a) candidato(a) que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa deverá anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS), podendo apresentar também a “folha resumo” do registro; ou
- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; ou
- Declaração preenchida diretamente no sistema para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou
- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante; ou
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal, por exemplo, Bolsa Família; ou
- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou
- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou
- Comprovante de desemprego, conforme item 8.5.

8.5. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 18 meses da data da solicitação, ou aqueles que, com idade inferior a 21 anos, nunca trabalharam. Para comprovação, serão aceitos:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho;
- Declaração preenchida diretamente no sistema contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda bruta mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

8.6. O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos itens 8.3, 8.4 ou 8.5 terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

8.7. A partir das **12h00 do dia 29/06/2026 (segunda-feira)**, o candidato poderá saber, consultando o *site* da FUVEST (<http://www.fuvest.br>), se recebeu redução da taxa de inscrição.

8.8. No período compreendido entre **12h00 do dia 29/06/2026 (segunda-feira) e 12h00 do dia 01/07/2026 (quarta-feira)**, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST, quanto ao pedido de redução de taxa, poderá interpor recurso pelo *site* da FUVEST (<http://www.fuvest.br>), acessando a “Área do candidato”.

8.9. A partir das **12h00 do dia 06/07/2026 (segunda-feira)**, o candidato que tiver interposto recurso quanto ao resultado do seu pedido de redução receberá a resposta ao seu questionamento consultando o *site* da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)).

8.10. Da decisão oriunda do recurso previsto no item 8.8. não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

8.11. O deferimento da solicitação de redução de taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito no Processo Seletivo. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo *site* da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)) das **12h00 (meio-dia) de 15/07/2026 até as 12h00 (meio-dia) de 07/08/2026**.

## 9. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

9.1. A inscrição de candidato(a) com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

I - Informar suas condições especiais específicas e os recursos necessários no *site* da FUVEST.

II - Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Especiais Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

a) informar a condição clínica do(a) candidato(a);

b) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

c) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

d) ser escrito em português e com letra legível;

e) conter a assinatura e o carimbo do profissional de saúde, com o respectivo registro no Conselho.

III - Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

9.3. A candidata lactante realizará a prova em formato *online* e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

9.4. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

9.5. O(A) acompanhante da candidata lactante está sujeito(a) às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

9.6. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

9.7. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(A) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

## 10. DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1. Para o curso de Mestrado e Doutorado, a proficiência deverá ser em língua inglesa, comprovada por um dos seguintes testes de avaliação, conforme o score abaixo:

Teste	Pontuação mínima exigida
CL - Centro de Línguas da FFLCH-USP	7,0*
TOEFL – Internet-based Test	72
TOEFL – Institutional Testing Program	54,3
IELTS (International English Language Testing System – Academic or General Training)	6,0
CAMBRIDGE	B-2
Fuvest (mais informações em: <a href="https://www.fuvest.br/proficiencia">https://www.fuvest.br/proficiencia</a> )	7,0

\*Os testes de proficiência do Centro de Línguas da USP (específicos para o processo seletivo do Programa de Pós- Graduação do IRI/USP) seguirão o calendário abaixo:

Prova 1 – 21/05/2026, às 14h30

Inscrições: 22/04/2026 a 14/05/2026 Data da Prova: 21/05/2026

Resultado disponibilizado no site do IRI (<http://iri.usp.br/>) em: 28/05/2026

Prova 2 – 18/06/2026, às 14h30 Inscrições: 18/05/2026 a 11/06/2026 Data da prova: 18/06/2026

Resultado disponibilizado no site do IRI (<http://iri.usp.br/>) em: 25/06/2026

Mais informações: <http://clinguas.fflch.usp.br>

10.2. A(O) candidata(o) com formação comprovada em curso superior realizado inteiramente em país ou programa que tenha o inglês como primeira língua ficará dispensada(o) do exame de proficiência em língua inglesa.

10.3. Todos os certificados deverão ter validade máxima de 5 (cinco) anos, exceto os certificados emitidos pelo Centro de Línguas da FFCLH-USP, que têm validade de 2 (dois) anos. O Resultado da prova de proficiência da FUVEST será aceito somente relativo à sua 1ª Edição, para ingresso no ano letivo de 2027.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O desempenho acadêmico da(o) candidata(o) no processo seletivo será avaliado por Comissão Examinadora composta por docentes credenciadas(os) no PPGRI indicada(o)s pela CPG-IRI.

11.2. Estão aptas(os) a concorrer à seleção de Mestrado, as(os) candidatas(os) com graduação completa, independentemente da área de formação.

11.2.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) prova de conhecimento específico ou teste Graduate Record Examinations (GRE - General Test);
- c) análise de projeto de pesquisa.

11.3. Estão aptas(os) a concorrer à seleção de Doutorado, as(os) candidatas(os) portadores de título de graduação e de mestrado, independentemente da área de formação.

11.3.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Relações Internacionais da USP consistirá de:

- a) prova de proficiência em inglês;
- b) análise de projeto de pesquisa;
- c) prova oral de arguição do projeto de pesquisa.

### 11.4. 1ª FASE - MESTRADO

11.4.1. Estarão aptos a participarem da primeira fase do processo seletivo do Mestrado aquelas(es) candidatas(os) que, estando regularmente inscrita(o)s, comprovarem proficiência em língua inglesa **até o dia 07/08/2026**.

11.4.2. A primeira fase do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado consistirá de prova de conhecimentos específicos a ser realizada de forma remota (online) no **dia 13/09/2026**, em horário a ser divulgado.

11.4.3. No dia **04/09/2026**, no site da FUVEST, será divulgada a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para realização da prova.

11.4.4. O procedimento para realização da prova será divulgado no site da FUVEST <https://www.fuvest.br/iriusp-prova-online/> a partir das **12h00 do dia 08/09/2026** (terça-feira).

11.4.5. As(Os) candidata(o)s que não se apresentarem na data e horários indicados estarão automaticamente desclassificada(o)s do processo seletivo.

11.4.6. Será disponibilizado um link na “Área do Candidato” no site da FUVEST, próximo à data do exame, permitindo a validação do ambiente tecnológico. É obrigação do(a) candidato(a) executar previamente esse procedimento no mesmo computador em que realizará a prova para certificar-se de que seu ambiente atende aos requisitos básicos e às condições técnicas para a realização da prova online.

11.4.7. Não será permitido acesso ao sistema da prova após o horário de início e nem sequer a realização da prova em horário diferente ao indicado na sua “Área do Candidato”.

11.4.8. Para a realização da prova, é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ter disponível: conexão estável com a internet, microcomputador ou notebook rodando a última versão do navegador Google Chrome, microfone sem fones de ouvido acoplados e uma câmera web, a qual necessariamente deverá permanecer habilitada e focada no rosto da(o) candidata(o) durante toda a realização desta prova. Candidata(o)s que não possuírem câmera em seu computador deverão utilizar a câmera do telefone celular para se apresentarem ao membro examinador durante todo o exame. O enquadramento e a iluminação do rosto durante o período de realização da prova devem ser adequados para um bom reconhecimento da face do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) deverá permitir que o sistema tenha acesso à câmera e ao microfone do computador durante todo o período de realização do exame. A FUVEST e o PPGRI não se responsabilizam por problemas de ordem técnica que possam acontecer como, por exemplo, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova.

11.4.9. É obrigação do(a) candidato(a) certificar-se de que não existem extensões habilitadas no navegador durante a aplicação da prova.

11.4.10. O(A) candidato(a) deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante a prova.

11.4.11. A prova será acompanhada por fiscais que monitorarão virtualmente todos os movimentos do(a) candidato(a) durante a realização das provas. Esses fiscais poderão orientar os(as) candidatos(as) sobre aspectos técnicos e reportarão à Coordenação do exame qualquer ato não previsto no Edital.

11.4.12. Atos irregulares durante a execução da prova poderão resultar na desclassificação do candidato.

11.4.13. O tempo de realização da prova será controlado através de um cronômetro virtual, de validade oficial, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. Não será permitida nenhuma ação na prova após esse horário.

11.4.14. Será disponibilizada na “Área do Candidato”, no site da FUVEST, imagem da resposta fornecida pelo(a) candidato(a).

11.4.15. A(O) candidata(o) deverá realizar a prova em um período máximo de 3 (três) horas, dentro do qual não será permitida a consulta a nenhum tipo de material.

11.4.16. Serão apresentadas 3 (três) questões às(aos) candidata(o)s, cada uma delas relacionada a uma das 3 (três) linhas de pesquisa do PPGRI: a) Economia Política Internacional; b) Política Externa e Instituições e; c) Governança e História das Relações Internacionais.

11.4.17. Cada candidata(o) deverá responder, obrigatoriamente, a apenas uma das questões. A(O) candidata(o) que responder mais do que uma questão será automaticamente desclassificada(o). As questões da prova serão formuladas em português, inglês e espanhol, sendo permitidas respostas em português, inglês ou espanhol. Para efeito de avaliação, serão considerados não só o domínio da bibliografia sugerida a seguir, mas também aspectos relacionados à forma, adequação de linguagem, desenvolvimento e estilo de redação e correção gramatical.

11.4.18. A prova de conhecimentos específicos será baseada na literatura correspondente aos temas de cada linha de pesquisa, sugerindo-se a seguinte bibliografia:

a) Economia Política Internacional

Balwin, Richard (2016). The World Trade Organization and the Future of Multilateralism. *Journal of Economic Perspectives*, Vol. 30(1), pp. 95-116.

Frieden, Jeffrey (2016). The Governance of International Finance. *Annual Review of Political Science*, Vol. 19, pp. 33-48.

Keohane, Robert O. (2009). The old IPE and the new. *Review of International Political Economy*, 16:1, pp. 34-46.

Obstfeld, Maurice, and Alan M. Taylor (2017). International Monetary Relations: Taking Finance Seriously. *Journal of Economic Perspectives*, 31(3): 3-28.

Rodrik, Dani (1996). Understanding Economic Policy Reform. *Journal of Economic Literature*, vol. 34, No. 1, pp. 9-41.

Steinberg, Richard H. (2002). In the Shadow of Law or Power? Consensus-Based Bargaining and Outcomes in the GATT/WTO. *International Organization*, 56, 2, pp. 339-374.

b) Política Externa e Instituições

Deitelhoff, Nicole and Lisbeth Zimmermann (2019). Norms under Challenge: Unpacking the Dynamics of Norm Robustness. *Journal of Global Security Studies*, 4(1), pp. 2-17.

Duncombe, Constance e Tim Dunne (2018). After liberal world order. *International Affairs* 94: 1.

Kahler, Miles (2018) Global Governance: Three Futures. *International Studies Review*, 20, pp. 239-246.

Bakaki, Z. (2018), 'Do International Organizations Reduce the Risk of Crisis Recurrence?', *Journal of Global Security Studies*, Vol. 3, No. 3.

Jean-Jacques Hallaert (2020), 'The Tragedy of International Organizations in a World Order in Turmoil', ECIPE Policy Brief, No. 5, May 2020.

Salomón, Mónica e Pinheiro, Letícia (2013). Análise de Política Externa e Política Externa Brasileira: trajetória, desafios e possibilidades de um campo de estudos. Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 56, No. 1, pp. 40-59.

Vigevani, Tullo e Cepaluni, Gabriel (2007). "A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação". Contexto Internacional, Vol. 29, nº 2, pp. 273-335.

Vigevani, Tullo; Oliveira, Marcelo e Cintra, Rodrigo (2003). "Política externa no período FHC: a busca de autonomia pela integração". Tempo Social, novembro, pp. 31-62.

### c) Governança e História das Relações Internacionais

Cohrs, Patrick O. (2018). "Pax Americana": the United States and the transformation of the 20th century's global order. Revista Brasileira de Política Internacional, 61(2), e002. Epub November 29, 2018. <https://dx.doi.org/10.1590/0034-7329201800202>.

Koskenniemi, Martti (1990) The Politics of International Law. European Journal of International Law Volume 1, Issue 1, 1990, (inglês) <https://doi.org/10.1093/oxfordjournals.ejil.a035781>, (português) <https://www.arqcom.uniceub.br/rdi/article/view/4993/pdf> pp. 4-32.

Marchesi, Aldo. (2017). Escribiendo la Guerra Fría latinoamericana: entre el Sur "local" y el Norte "global". Estudios Históricos (Rio de Janeiro), 30(60), pp. 187-202. <https://dx.doi.org/10.1590/s2178-14942017000100010>

Mazower, Mark. (2009). No enchanted palace: the end of empire and the ideological origins of the United Nations. Princeton: Princeton UP, cap. 4 ("Jawaharlal Nehru and the Emergence of the Global United Nations").

Pedemonte, Rafael. (2015). Una historiografía en deuda: las relaciones entre el continente latinoamericano y la Unión Soviética durante la Guerra Fría. História Crítica, (55), pp. 231- 254. <https://dx.doi.org/10.7440/histcrit55.2015.10>

Román, José Antonio Sánchez. (2017). Doing Global History: Reflections, doubts and commitments. Estudios Históricos (Rio de Janeiro), 30(60), pp. 241-252. <https://dx.doi.org/10.1590/s2178-14942017000100013>

11.4.19. Cada prova da primeira fase do Mestrado será corrigida por duas(dois) professora(s) independentes, credenciada(o)s no PPGRI, cuja identidade não será publicada, as(os) quais atribuirão, cada um, nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), arredondada até a primeira casa decimal.

11.4.20. Caso a diferença entre as duas notas seja, no máximo, igual a 2 (dois), a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

11.4.21. Se essa diferença for superior a 2 (dois) pontos, haverá uma(um) terceira(o) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e que também atribuirá

uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Das três notas, será descartada aquela mais distante das demais e a nota final será igual a média aritmética das outras duas notas.

11.4.22. Serão considerada(o)s habilitada(o)s a continuarem no processo seletivo as(os) candidata(o)s que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na primeira fase ou até o limite de 45 (quarenta e cinco) convocados, ordenados de forma decrescente pela nota.

11.4.23. Em caso de empate entre as(os) candidata(o)s, será solicitada a correção por um terceiro avaliador e a nota final desta etapa será definida pela média aritmética das três notas recebidas pela(o) candidata(o).

11.4.24. A(O) candidata(o) que enviar o resultado do GRE, **até às 12h00 (meio-dia) de 07/08/2026**, através do site da FUVEST <http://fuvest.br/> na "Área do Candidato", não realizará a prova de conhecimento específico e seu resultado será considerado como equivalente ao desta prova na avaliação da primeira fase do processo seletivo.

11.4.25. A nota da(o) candidata(o) baseada no teste GRE será de 0 (zero) a 10 (dez) calculada com base nos percentis associados a cada uma das provas e reportados pelo Official GRE Score Report de acordo com os seguintes pesos:

a) Associated Percentil Rank of the Verbal Reasoning Score – peso 2;

b) Associated Percentil Rank of the Quantitative Reasoning Score – peso 2;

c) Associated Percentil Rank of the Analytical Writing Score – peso 1.

11.4.26. O resultado da primeira fase do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado será divulgado no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>, **a partir das 12h00 (meio-dia) do dia 05/10/2026**.

11.4.27. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da primeira fase, através do site da FUVEST, na "Área do Candidato", das **12h00 (meio-dia) de 06/10/2026 até às 12h00 (meio-dia) do dia 08/10/2026**.

11.4.28. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.4.27 serão divulgados até às **12h00 (meio-dia) do dia 13/10/2026**.

## **11.5. 2ª FASE – MESTRADO E 1ª FASE - DOUTORADO**

11.5.1. Estarão aptos a participarem da primeira fase do processo seletivo do Doutorado aquelas(es) candidatas(os) que, estando regularmente inscrita(o)s, comprovarem proficiência em língua inglesa **até o dia 07/08/2026**.

11.5.2. A segunda fase do processo seletivo para o Mestrado e a primeira fase do processo seletivo para o Doutorado é constituída pela análise do projeto de pesquisa. Os projetos serão analisados por professora(e)s credenciada(o)s no PPGR1 no sistema da FUVEST e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

11.5.3. Cada projeto será corrigido por duas(dois) professora(e)s independentes, credenciada(o)s no PPGR1, cuja identidade não será publicada, as(os) quais atribuirão nota na escala de 0 (zero) a 10

(dez), arredondada até a primeira casa decimal.

11.5.4. Caso a diferença entre as duas notas seja, no máximo, igual a 2 (dois), a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

11.5.5. Se essa diferença for superior a 2 (dois) pontos, haverá uma(um) terceira(o) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e que também atribuirá uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Das três notas, será descartada aquela mais distante das demais e a nota final será igual a média aritmética das outras duas notas.

11.5.6. Somente as(os) candidatas(os) que alcançarem nota mínima 7,0 (sete) na análise do projeto poderão continuar participando do processo seletivo.

11.5.7. As(Os) candidata(o)s ao Doutorado serão ordenada(o)s por ordem decrescente da nota do projeto e apenas 30 (trinta) candidata(o)s, no máximo, serão chamada(o)s para a segunda fase do processo seletivo para o Doutorado..

11.5.8. Os resultados da segunda fase do mestrado serão divulgados até às **12h00 (meio-dia) do dia 10/11/2026** no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>.

11.5.9. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da segunda fase do mestrado, através do site da FUVEST, na “Área do Candidato”, das **12h00 (meio-dia) de 11/11/2026 até às 12h00 (meio-dia) de 13/11/2026**.

11.5.10. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.5.9 serão divulgados até às **12h00 (meio-dia) do dia 17/11/2026**.

11.5.11. Os resultados da primeira fase do Doutorado serão divulgados até as **12h00 (meio-dia) do dia 28/09/2026** no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>.

11.5.12. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da primeira fase do Doutorado, através do site da FUVEST, na “Área do Candidato”, das **12h00 (meio-dia) de 30/09/2026 até as 12h00 (meio-dia) de 02/10/2026**.

11.5.13. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.5.12 serão divulgados a partir das **12h00 (meio-dia) do dia 05/10/2026**.

## **11.6. 2ª FASE – Doutorado**

11.6.1. A segunda fase do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado consistirá de prova oral de arguição do projeto de pesquisa a ser realizada entre os dias **26/10/2026 e 06/11/2026** em horário a ser indicado a partir das **12h00 (meio-dia) do dia 09/10/2026** no site da FUVEST.

11.6.2. As(Os) candidata(o)s que não se apresentarem na data e horários indicados estarão automaticamente desclassificada(o)s do processo seletivo.

11.6.3. A prova será realizada de forma remota (online).

11.6.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão de som e imagem, por meio de vídeo. O

PPGRI e a FUVEST não se responsabilizam por problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da prova, a sessão será encerrada e a(o) candidata(o) será avaliada(o) pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

11.6.5. As(Os) candidatas(os) deverão possuir câmera para a realização do acesso à sala virtual, a qual necessariamente deverá permanecer habilitada e focada no rosto da(o) candidata(o) durante toda a realização desta arguição. Candidata(o)s que não possuírem câmera em seu computador deverão utilizar a câmera do telefone celular para se apresentarem ao membro examinador durante todo o exame.

11.6.6. A(O) candidata(o) poderá responder em português, inglês ou espanhol às questões da Comissão Examinadora, que serão formuladas em português.

11.6.7. Caso a(o) candidata(o) ao seja portador de deficiência ou condições médicas que exijam recursos específicos para realização das provas, deverá incluir estas informações no formulário de inscrição e anexar a documentação comprobatória.

11.6.8. A(O) candidata(o) ao Doutorado receberá uma nota pela prova de 0 (zero) a 10 (dez). Só serão considerada(o)s habilitada(o)s a continuarem no processo seletivo as(os) candidata(o)s que obtiverem nota mínima 7,0 (sete).

11.6.9. O resultado da segunda fase do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado será divulgado no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>, **até às 12h00 (meio dia) do dia 10/11/2026.**

11.6.10. Poderá ser interposto recurso em face do resultado da segunda fase, através do site da FUVEST, na "Área do Candidato", das **12h00 (meio-dia) de 11/11/2026 até às 12h00 (meio-dia) do dia 13/11/2026.**

11.6.11. Os resultados dos recursos mencionados no subitem 11.6.10. serão divulgados até às **12h00 (meio-dia) do dia 17/11/2026.**

## 12. NOTA FINAL

12.1. As(Os) candidata(o)s ao curso de Mestrado que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na segunda fase do processo seletivo receberão uma nota final que será composta pela média simples da nota obtida na primeira fase (prova de conhecimentos específicos ou GRE) e da nota obtida na segunda fase (análise do projeto de pesquisa).

12.1.1. Em caso de empate entre as(os) candidata(o)s, serão adotados como critério de desempate para definir a classificação final:

- a) maior nota da segunda fase;
- b) maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos ou GRE;
- c) maior idade.

12.2. As(Os) candidata(o)s ao curso de Doutorado que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na segunda fase do processo seletivo receberão uma nota final que será composta pela média simples da nota obtida na primeira fase (análise do projeto de pesquisa) e da nota obtida na segunda fase (prova oral de arguição do projeto).

12.2.1. Em caso de empate entre as(os) candidata(o)s, serão adotados como critério de desempate para definir a classificação final:

- a) maior nota da segunda fase;
- b) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa;
- c) maior idade.

12.3. As vagas de ampla concorrência serão preenchidas de acordo com a avaliação da(o)s candidata(o)s, sendo atribuídas indistintamente, a autodeclarada(o)s ou não, até atingir seu limite máximo.

12.4. Caso uma(um) candidata(o) autodeclarada(o) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela(e) não será computada(o) para fins de preenchimento das vagas reservadas para a categoria ações afirmativas (AAf).

12.5. Em caso de desistência de candidata(o) autodeclarada(o) selecionada(o) para uma vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) autodeclarada(o) subsequente, observados os critérios de avaliação.

12.6. Caso, por qualquer motivo, não haja o preenchimento de todas as vagas direcionadas a ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pela(o)s candidata(o)s aprovada(o)s.

12.7. A nota obtida pela(o) candidata(o) valerá apenas para o presente processo seletivo, não havendo possibilidade de ser considerada em processos seletivos futuros.

12.8. As notas finais da(o)s candidata(o)s serão divulgadas em ordem alfabética no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/>, até as **12h00 (meio-dia) do dia 23/11/2026**.

12.9. Entre às **12h00 (meio-dia) do dia 24/11/2026 e às 12h00 do dia 26/11/2026**, a(o) candidata(o) poderá encaminhar recurso referente ao resultado final, via sistema da FUVEST, na "Área do Candidato".

12.10. As solicitações de revisão da nota final devem conter, de forma pormenorizada, as razões que as motivaram e deverão ser enviadas através da "Área do Candidato" no site da FUVEST <http://fuvest.br/>.

12.11. Os resultados referentes aos recursos de que trata o subitem 12.10, serão respondidos pela CPG-IRI e divulgados até às **12h00 (meio-dia) do dia 30/11/2026**.

### **13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. A relação da(o)s candidata(o)s selecionada(o)s será divulgada por ordem decrescente da nota final até às **17h00 do dia 03/12/2026** no site da FUVEST <http://fuvest.br/> e na página do IRI/USP <http://iri.usp.br/> e as vagas oferecidas serão preenchidas de acordo com a lista classificatória. Não serão divulgados resultados por telefone ou outros meios de comunicação.

13.2. A critério da CPG-IRI poderá ser divulgada também uma lista de espera para o caso de desistência de matrícula de candidata(o) selecionada(o).

13.3. A Coordenação do PPGRI realizará a primeira reunião com as(os) candidata(o)s selecionadas(os) no dia **11/12/2026**.

13.4. Após a publicação do resultado final, a(o) candidata(o) estrangeira(o) selecionada(o) no processo seletivo poderá solicitar ao Serviço de Pós-Graduação (SPG-IRI) a emissão de sua carta de aceitação. Este documento é indispensável para a solicitação do visto tipo IV junto a Consulado Brasileiro no exterior.

13.5. As(Os) candidata(o)s estrangeira(o)s selecionada(o)s no processo seletivo somente poderão efetivar a matrícula se estiverem no Brasil até o prazo limite para matrícula e mediante apresentação do visto de estudante (Tipo IV) ou outro visto que permita matrícula como estudante no Brasil durante todo o período de estudos.

## 14. DA MATRÍCULA

14.1. Para a efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) selecionada(o) deverá entregar (presencialmente ou via correio), do dia **11/01/2027 ao dia 15/02/2027**, ao SPG-IRI cópia dos documentos indicados no subitem 14.4 abaixo.

14.2. A(O) estudante deverá apresentar os originais de todas as cópias solicitadas para conferência.

14.3. Nos termos da legislação brasileira, todas as cópias de documentos brasileiros podem ser simples. Documentos estrangeiros deverão estar devidamente legalizados por repartição consular brasileira ou pelas autoridades estrangeiras competentes nos termos da Convenção de Haia de 1961 (conhecida como "Convenção da Apostila"), conforme o caso.

14.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues:

a) formulário de matrícula devidamente preenchido (fornecido pelo SPG-IRI);

b) formulário de dados pessoais devidamente preenchido (fornecido pelo SPG-IRI);

c) cópia do documento de identificação com foto: obrigatoriamente RG para estudantes brasileira(o)s e Passaporte ou RNPM para estudantes estrangeira(o)s;

d) CPF (frente e verso) - caso já conste a informação no RG, desconsiderar este item;

e) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada (somente para brasileira(o)s);

f) Certificado de Reservista (ou Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI) (somente para brasileiros);

g) cópia do histórico escolar da Graduação;

h) cópia do diploma da Graduação (frente e verso). Caso ainda não possua, poderá ser entregue um atestado de conclusão de curso, indicando a data da colação de grau. Tão logo tenha acesso ao diploma, a(o) interessada(o) deverá providenciar a cópia e entregá-la ao SPG-IRI;

i) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

j) cópia do resultado do exame GRE (apenas para as(os) candidata(o)s ao Mestrado que optaram pelo exame ao invés da prova de conhecimentos específicos);

k) cópia do resultado do exame de proficiência em língua inglesa (exceto para as(os) candidata(o)s que realizaram o exame no Centro de Línguas da USP ou da FUVEST);

l) cópia do histórico escolar do Mestrado (apenas para as(os) candidata(o)s ao Doutorado);

m) cópia do diploma do Mestrado (apenas para as(os) candidata(o)s ao Doutorado). Caso ainda não possua o diploma, a CPG aceitará provisoriamente atestado de conclusão do Mestrado que indique o número da portaria de reconhecimento do curso de Mestrado e a data da publicação da mesma no Diário Oficial da União, conforme regulamentação do Ministério da Educação (MEC). Tão logo tenha acesso ao diploma, a(o) interessada(o) deverá providenciar a cópia e entregá-la ao SPG-IRI.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

15.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

15.3. Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos no decorrer da seleção e não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

15.4. Fotos do(a) candidato(a) serão coletadas para fins de reconhecimento facial e de verificação de segurança da prova, para uso exclusivo da FUVEST e não serão divulgadas nem utilizadas para outras finalidades nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame, bem como para garantir a segurança de todo o processo. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

15.5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.6. Não haverá revisão ou vistas de provas.

15.7. As(Os) candidata(o)s deverão acessar a página eletrônica da FUVEST <http://fuvest.br/> ou o site do IRI/USP <http://iri.usp.br/> para consultar o Edital e buscar informações sobre inscrição, cronograma e resultados.

15.8. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.

15.9. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas através do canal “fale conosco” constante no site da FUVEST <http://fuvest.br/>.

15.10. Casos omissos serão resolvidos pela CPG do IRI/USP, ouvida eventualmente a FUVEST.